



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 077/2006

22/12/06

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Agência do Banco Bradesco de Laranjeiras do Sul, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Agência do Banco Bradesco de Laranjeiras do Sul, para abertura de conta exclusivamente de Arrecadação em favor do Município.

Art. 2º - O Convênio se encerrará no final do exercício financeiro de 2008, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 22 de dezembro de 2006.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal